

Edital nº 617 de 25 de novembro de 2022 - Chamada de Projetos de Ensino - 2023

O Diretor-Geral do Câmpus Suzano - SZN do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996, com a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, com a Resolução nº 568 (criação do Programa de Bolsas do IFSP), de 05 de abril de 2012, com a Portaria nº 1.254 (aprova o Regulamento do Programa de Bolsas de Ensino para os Alunos do IFSP), de 27 de março de 2013, e com a Portaria nº 347 (define os valores de Bolsas Discentes do IFSP), de 20 de janeiro de 2014, TORNA PÚBLICO o edital para seleção de **Projetos de Ensino**, referentes ao ano letivo de **2023**.

1. DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para Projetos de Ensino - modalidade voluntário e com bolsa institucional (Bolsa Ensino). Somente será concedida bolsa ensino aos alunos envolvidos no projeto se houver disponibilidade orçamentária. Da mesma forma, o número de projetos contemplados e respectivas bolsas também estará vinculada à disponibilidade orçamentária.

1.2 Cada projeto de ensino deverá indicar apenas um Professor / Servidor Responsável pelo(s) aluno(s) (bolsistas ou voluntários). As atribuições do Professor/Servidor Responsável e do Bolsista de Ensino são apresentadas nos Artigos 60 e 70 da Portaria n. 1.254, de 27 de março de 2013.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

2.1 Os projetos deverão ser submetidos com o conteúdo e forma previstos no anexo I deste edital, para o email ged.suzano@ifsp.edu.br; do dia 25/11/2022 a 11/12/2022, com o assunto: Projeto de Ensino_2023.

2.2 O processo de classificação de projeto ocorrerá por uma comissão formada por todos os coordenadores de curso (*ou de servidores por este indicado*) e a Direção Educacional, considerando os critérios previstos nesse edital. Membros que participem dessa comissão não poderão participar como proponente dos projetos. Na oportunidade de concessão de bolsas aos estudantes, deve-se proceder a comunicação à direção conforme com o Artigo 5º da Portaria n. 1.254, de 27 de março de 2013.

2.3 Considerando a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, as mesmas serão concedidas aos projetos em ordem de classificação. Deve-se considerar que, caso existam demandas de atendimento prioritário (Bolsistas de Ensino para acompanhamento de alunos NAPNE e/ou monitoria de apoio aos coordenadores), as bolsas serão distribuídas primeiramente ao atendimento prioritário e, a excedentes, conforme classificação dos projetos submetidos. A seleção de eventuais bolsistas dar-se-á por edital específico.

2.4 As comissões devem seguir os seguintes critérios de avaliação:

Critério	Tipo de critério	Pontuação Máxima
Atender à resolução 568/12 e à portaria 1.254/13	Eliminatório	-
Objetivos	Classificatório	10
Justificativa	Classificatório	10
Viabilidade	Classificatório	10
Relevância para o curso ou campus	Classificatório	10
Multi, trans ou interdisciplinaridade	Classificatório	10
Atividades previstas para o(a) bolsista	Classificatório	10
	Total de pontos	60

2.5 Os projetos que atenderem às atuais demandas da gestão educacional, abaixo relacionadas, serão beneficiados com um acréscimo de 20% à pontuação atribuída pela comissão para fins de classificação final. São demandas da gestão educacional:

a) Projetos que envolvam a criação e operacionalização de sistemas de avaliação coletiva dos estudantes (ENEM, ENADE, por exemplo) como forma de gerar instrumentos para estudos das CEICs e NDEs, bem como do corpo docente. Além disso, estimular e organizar programas para estudo para essas temáticas.

b) Projetos que envolvam e otimizem a utilização das instalações do estúdio, incluindo a gestão do acervo e a reativação da rádio, com

política editorial desenvolvida e aprovada em conjunto com a direção geral e equipe comunicação do câmpus e do IFSP.

c) Projetos que trabalhem o processo de ensino aprendizagem de forma articulada com expressões artísticas, culturais e esportivas.

d) Projetos que envolvam a gestão das competições acadêmicas realizadas pelos estudantes do câmpus, incluindo a organização de agendas, espaços de estudos, criação de indicadores que relacionem alunos olímpicos ao processo de ensino aprendizagem, entrega de premiações, entre outros temas.

2.6 A direção educacional divulgará a classificação em 13 de dezembro de 2022, aceitando eventuais recursos até 14 de dezembro de 2022 (pelo email ged.suzano@ifsp.edu.br), divulgando o resultado final em 15 de dezembro de 2022.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 O resultado dos projetos classificados nesta chamada será divulgado no site do Câmpus Suzano até o dia **15 de dezembro de 2022**.

4. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1 Eventual seleção de bolsistas ocorrerá por meio de edital específico.

5. PROJETOS DE ENSINO - ALUNOS VOLUNTÁRIOS

5.1 Projetos de ensino com classificação eventualmente insuficiente para bolsas poderão ser conduzidos de forma voluntária, informando, nesse caso, a Direção Adjunta Educacional por email o nome dos alunos e as datas do projeto (início e término previsto). Projetos voluntários de ensino poderão ser submetidos mesmo de forma extemporânea e esse edital, de fevereiro a novembro de 2023, tendo o mesmo crivo de análise previsto neste edital, com publicação dos resultados mediante calendário próprio divulgado oportunamente ao proponente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida, não cabendo recurso.

6.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Direção Adjunta Educacional do Câmpus Suzano.

Prof. Eugenio De Felice Zampini
Diretor Geral – IFSP SZN

ANEXO I – SOBRE O PROJETO DE ENSINO

Corpo do Projeto:

- Título;
- Servidor Responsável (no caso de equipes, indicar o coordenador);
- Resumo da proposta;
- Objetivos;
- Justificativa;
- Ações e cronograma;
- Recursos necessários;
- Caso aplicável, componentes curriculares relacionados;
- Número de bolsistas/voluntários;
- Perfil básico do bolsista/voluntário; /voluntário
- Carga horária semanal do bolsista;
- Suzano, data.

Formato de entrega: qualquer formato organizado em arquivo PDF.

[cidade], [dia] de [mês] de [ano].

Eugênio De Felice Zampini

Diretor Geral

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eugenio de Felice Zampini, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SZN**, em 25/11/2022 18:52:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/11/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 440813

Código de Autenticação: aaa5d6f4ea



Avenida Mogi da Cruzes, 1501, Parque Suzano, SUZANO / SP, CEP 08673-010